

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
- CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 15.244.148/0001-49, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas, para os eventos que serão promovidos pelo CRCBA nos anos de 2020 e 2021, no Estado da Bahia.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: **dezembro/2020 até dezembro/2021**

Hora: de 8h30min às 16h45min (dias úteis)

Local: Rua do Salete, nº 320, bairro Barris, CEP: 40.070-200 – Salvador/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio aos eventos do CRCBA que serão realizados nos anos de 2020 e 2021, no Estado da Bahia, conforme programação disponibilizada no site deste órgão.

1.1.1. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos visando desonerar os custos do CRCBA, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 13 – Contrapartidas – deste Edital.

2. DOS EVENTOS

2.1. Das datas

2.1.1. Os eventos serão realizados nas datas definidas no site do CRCBA.

2.1.2. As datas dos eventos poderão ser alteradas, a critério do CRCBA, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 30 (trinta) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados.

2.2. Dos locais

2.2.1. Os eventos serão realizados nas cidades indicadas no site do CRCBA.

2.1.2. As cidades de realização dos eventos poderão ser alteradas, a critério do CRCBA, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada evento. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum onus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados.

2.2.2. Os espaços onde serão realizados os eventos, em cada uma das cidades, serão definidos pelo CRCBA e informados aos patrocinadores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada evento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

2.3. Do público

2.3.1. O público alvo dos eventos, são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia.

2.3.2. O público estimado dos eventos varia de acordo com o tipo, conforme quadro abaixo:

Tipo de Evento	Público Estimado
CURSOS E PALESTRAS	150
FÓRUNS	250
WORKSHOP	200
SEMINÁRIO	250
JORNADA	250

2.3.3. Todavia, a quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse e disponibilidade do público alvo.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes das tabelas abaixo, conforme contrapartidas e eventos de seu interesse.

COTAS DE PATROCÍNIO DOS EVENTOS

CONTRAPARTIDAS	CURSOS E PALESTRAS	FÓRUNS	WORKSHOP	JORNADA	SEMINÁRIO
Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer).	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Expor banner na entrada do auditório (máximo 1,80 x 1,20)	500,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Exibir vídeo de, no máximo, 3" após a fala da Presidente	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Distribuir folders na entrada do auditório	250,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Locação de espaço de 9m ² (somente espaço)	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Inserir a logomarca da empresa no e-mail marketing e folder	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Inserir a logomarca da empresa - banner do auditório (lona digital)					

3.2. A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

3.3. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.4. As cotas de patrocínio dos eventos não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, limitado a 05 (cinco) patrocinadores, sendo garantido à cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo II)

3.5. Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser selecionadas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

3.6. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

4.4. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCBA às PATROCINADORAS.

4.6. É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRCBA ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito na conta do CRCBA.

5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

5.1. O Chamamento será conduzido e julgado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PATROCINADORA

6.1. Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCBA, deverão entregar ou enviar via correio, a documentação exigida neste Edital, para a Sede do CRCBA, localizada à Rua do Salete, nº 320, bairro Barris, CEP: 40.070-200 – Salvador/BA, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 8.1.

6.1.1. Os envelopes entregues na Sede do CRCBA deverão ser protocolizados no setor de atendimento, no terreo.

6.2. Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias da data do evento para o qual almeja pleitear o Patrocínio, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

6.3. Ressalvada o previsto no Decreto nº 9.094/17, os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original acompanhada de cópia simples ou cópia autenticada por cartório competente.

7. DADOCUMENTAÇÃO

7.1. O envelope deverá conter a documentação exigida neste edital e estar lacrado e identificado da seguinte forma:

À Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA

ENVELOPE Nº 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **HABILITAÇÃO**

Obs.: Somente a Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

7.2. Documentos Exigidos

7.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.4. A Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. A Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA se reunirá para analisar os envelopes recebidos, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Câmara.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

8.2. Em até 5 (cinco) dias úteis da ata da reunião o interessado será comunicado sobre o resultado da análise da câmara.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, estarão aptos a patrocinar os eventos do CRCBA e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondente às cotas selecionadas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1. A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCBA, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo CRCBA, ou depósito na conta corrente a ser indicada.

10.1.1. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCBA a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

10.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

10.2.1. Para os eventos, a cota de patrocínio deverá ser quitada em parcela única no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do acordo de patrocínio.

10.2.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

10.2.4. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

11. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

11.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.1, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

13.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.1.1. Das decisões da Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3. O recurso deverá ser protocolizado no atendimento presencial do CRCBA (Rua do Salete, nº 320, bairro Barris, CEP: 40.070-200 – Salvador/BA), no horário de 8h30min às 16h45min.

14.4. Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCBA.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Acordo de patrocínio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília –DF.

16.2. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, exclusivamente por meio do endereço eletrônico desenprof@crc-ba.org.br.

16.3.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta de Acordo de Patrocínio

Salvador-BA, 02 de dezembro de 2020

Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

Anexo I – Modelo de Proposta

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ (E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

EVENTO	CONTRAPARTIDA	VALOR
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXX

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Função:

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da PATROCINADORA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

Anexo II – Minuta de Acordo de Patrocínio

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**, com sede à Rua do Salete, nº 320, bairro Barris, CEP: 40.070-200 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.244.148/0001-49, representado por seu presidente, Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, **XXXXXXXX**, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o(s) evento(s) do CRCBA que será(ão) realizado(s) nos anos de 2020 e 2021, no Estado da Bahia, a saber:

EVENTO	CONTRAPARTID A	VALOR
XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXX X	R\$XX,X X

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do CRCBA, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

1.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRCBA, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo CRCBA, ou depósito na conta corrente a ser indicada.

2.1.1. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCBA a cópiado comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data de assinatura deste acordo de patrocínio.

2.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

2.2.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCBA, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 do CRCBA.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCBA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2020/004680
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem Justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixoindicadas.

Salvador-BA, XX de XXXXXX de 2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

Representante Legal:
EMPRESA XXXX

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____